



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6218, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993.

PROMOVE OFICIAIS NA POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com o Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda na conformidade do previsto no Decreto nº 54, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A:

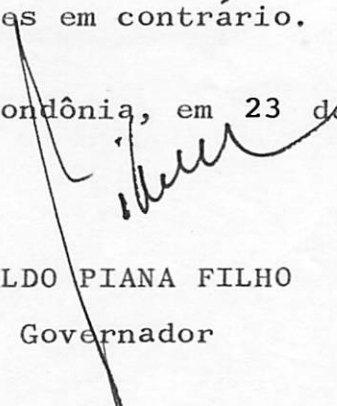
Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Capitão PM, pelo critério de Antiguidade, a contar de 25 de dezembro de 1993, os seguintes Primeiros-Tenentes PM:

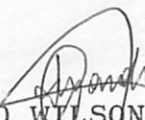
- 1º TEN PM RE 03641-3 VITÓRIO REGIS MENA MENDES;
- 1º TEN PM RE 03624-3 EURICO DE CASTRO ARRUDA NETO;
- 1º TEN PM RE 03619-0 CARLOS ALBERTO CAIEIRO;
- 1º TEN PM RE 03613-8 AGENOR FRANCISCO DE CARVALHO; e,
- 1º TEN PM RE 03623-1 ÉLCIO LUIZ FIGUEIREDO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 1993, 105º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


JOÃO WILSON DE ALMEIDA GONDIM

Secretário Chefe da Casa Civil, interino

Publicado no Diário Oficial
 no dia 27/12/93
 Publicado no Diário Oficial
 no dia 27/12/93



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6218, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993.

PROMOVE OFICIAIS NA POLÍCIA MILITAR DO
 ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com o Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda na conformidade do previsto no Decreto nº 24, de 09 de março de 1982,

D E C R E T O :

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Capitão PM, pelo critério de Antiquidade, a contar de 25 de dezembro de 1993, os seguintes Primeiros-Tenentes PM:

- 1º TEN PM RE 03641-3 VITÓRIO REGIS MENA MENDES;
- 1º TEN PM RE 03624-3 EURICO DE CASTRO ARRUDA NETO;
- 1º TEN PM RE 03619-0 CARLOS ALBERTO CAIARI;
- 1º TEN PM RE 03613-8 AGENOR FRANCISCO DE CARVALHO;
- 1º TEN PM RE 03623-1 ÉCIO LUIZ FIGUEIREDO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 1993, 10ª da República.

OSWALDO PIANA FILHO
 Governador

JOÃO WILSON DE ALMEIDA GONDIM

Secretário Chefe da Casa Civil